

À PREGOEIRA E À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AVARÉ, ESTADO DE SÃO PAULO.

ÓRGÃO LICITANTE: MUNICÍPIO DE AVARÉ/SP

PROC. ADM.: 196/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº: 120/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA ("MOBILE"), pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 32.951.008/0001-20, inscrição estadual nº 10.754.546-2, inscrição municipal nº 4779363, com endereço na Av. T-63, nº 1.289, Qd. 25/27, Setor Nova Suíça, cidade de Goiânia – GO, CEP nº 74.230-105, representada por seu procurador JOSÉ MARCOS DA SILVA, brasileiro, casado, gestor de vendas ao Governo, CPF 860.031.001-68 e Registro Geral nº 3588076, expedido por SSP-GO, endereço profissional acima indicado, com fundamento no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/21¹, vem

IMPUGNAR

o **Edital nº 120/2024**, que tem como objeto "aquisição de veículos", pelas razões de fato e de direito a seguir.

1. SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência define, dentre outras, as seguintes especificações dos veículos objeto do presente Pregão, <u>ITEM 02</u>: "Motor 1.8 Flex; Possuir no mínimo, 07 (sete) lugares;".

As referidas especificações restringem o caráter competitivo do processo licitatório e direcionam a contratação para a marca/modelo CHEVROLET SPIN, como demonstrado nas razões abaixo.

2. FUNDAMENTOS TÉCNICOS E JURÍDICOS

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

¹ LEI FEDERAL № 14.133/2021



2.1. ÚNICA MARCA E MODELO QUE ATENDE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL

A única marca e modelo de veículo disponível no mercado que possui capacidade de 07 lugares e motorização de 1.8L é a CHEVROLET SPIN (ficha técnica em anexo).

Referida quantidade de cilindradas restringe propostas/participações com o veículo Citroën C3 Aircross (ficha técnica em anexo), que é um veículo que atende à todas as demais especificações técnicas do edital (menos o quesito cilindrada), sendo, inclusive, superior nos quesitos economia, torque e quantidade de cavalos.

2.2. IMPOSSIBILIDADE DE INDICAÇÃO OU DIRECIONAMENTO PARA MARCA/MODELO

Como se sabe, o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal² determina que "as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes".

O inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021³ dispõe sobre as hipóteses excepcionais em que a Administração Pública pode indicar marca/modelo para contratação.

Contudo as referidas hipóteses excepcionais estabelecidas no **inciso I** do **art. 41** Lei Federal nº 14.133/2021 **não** estão presentes nesse processo licitatório, que, inclusive, não apresentou justificativa formal para o direcionamento para um veículo específico.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

³ LEI FEDERAL № 14.133/2021

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

- I indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:
- a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
- **b)** em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
- c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
- **d)** quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

² CONSTITUIÇÃO FEDERAL



De modo que não é possível o direcionamento para a marca/modelo CHEVROLET SPIN.

Portanto o Termo de Referência deverá ser alterado para admitir propostas com veículos que possuam menos de 1.8L.

3. AMPLIAÇÃO DO CARÁTER COMPETITIVO SEM PERDA DE QUALIDADE E COM ECONOMIA

Como se sabe, o **art. 34** da Lei Federal nº 14.133/2021⁴ dispõe que o julgamento por menor preço considerará o menor dispêndio para a Administração e os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

O aumento da competitividade do processo licitatório certamente proporcionará maior economia para o Município de Avaré/SP.

A competividade é princípio e objetivo do processo licitatório como dispõem o **art. 5º** e o **inciso**II do **art. 11** da Lei Federal 14.133/2021⁵.

A especificação de motorização mínima de 1.8L não se justifica tecnicamente e restringe sobremaneira o caráter competitivo do presente processo licitatório.

Vejamos os motivos pelos quais a potência mínima não se justifica.

A Chevrolet Spin tem motor de **1796** cilindradas e o Citröen C3 Aircross possui **999** cilindradas, conforme se comprova através da documentação que segue em anexo.

Ocorre que o Citröen C3 Aircross é superior à Chevrolet Spin em todos os dados

(...)

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos: (...)

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

⁴ LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

⁵ LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).



técnicos referentes a motorização. Confira-se:

CITRÖEN C3 AIRCROSS		CHEVROLET SPIN		
CILINDRADAS	999	CILINDRADAS	1796	
CILINDROS	3	CILINDROS	4	
POTÊNCIA (CV)	125 (G) 130 (E)	POTÊNCIA (CV)	106 (G) 111 (E)	
TORQUE	20,4 kgfm	TORQUE	17,7 mkgf	
ACELERAÇÃO	9,9 (G) 9,7 (E)	ACELERAÇÃO	10,2 segundos	
(0 A 100 KM/H)	segundos	(0 A 100 KM/H)		
CONSUMO	10,6 e 7,4 km/l	CONSUMO	10,4 e 7,2 km/l	



De modo que **é evidente a superioridade da motorização do Citröen C3 Aircross em relação Chevrolet Spin** apesar do primeiro possuir 999 cilindradas e o segundo 1796 cilindradas.

A motorização do Citröen C3 Aircross é equipada com a tecnologia "turbo", daí a sua superioridade em termos de desempenho (potência e agilidade) e economia de combustível. Ademais, sua motorização é menos poluente ao meio ambiente.

A cilindrada corresponde ao volume da mistura combustível e ar em litros que o motor é capaz de queimar a cada movimento dos seus pistões.

O motor "turbo", também conhecido como sobrealimentado, diferencia-se do aspirado nas características da entrega do ar para a câmara de combustão, segundo o engenheiro Marco Barreto, coordenador do curso de mecânica automotiva da Pós-Graduação da FEI (FUNDAÇÃO EDUCACIONAL INACIANA)⁶.

"O motor turbo possui um mecanismo que pressuriza o ar no sistema de admissão",

⁶ https://mobilidade.estadao.com.br/entender/como-funciona-o-motor-turbo/



explica Barreto. "Quanto mais ar admitido pelo motor, mais combustível pode ser injetado e, por consequência, mais torque e potência são entregues."

Assim é incontestável que a alteração da quantidade mínima de cilindradas constante no Termo de Referência não diminuirá a qualidade dos objetos licitados, trazendo, em verdade, mais benefícios.

O *caput* do art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021⁷ determina que o julgamento das propostas deve considerar o menor dispêndio para a Administração se atendidos os parâmetros mínimos de qualidade.

E o Citröen C3 Aircross atende aos **parâmetros mínimos de qualidade**, uma vez que o critério de cilindrada maior ou menor não significa qualidade superior ou inferior se analisado de forma isolada.

Sendo que quanto maior a cilindrada, maior é o motor e consequentemente o veículo é mais pesado, o que invariavelmente aumenta o consumo de combustível.

Logo a motorização 1.0 turbo do Citröen C3 Aircross possui maior eficiência em termos de potência e economia, pois trabalha com torque em baixa rotação e injeção direta de ar e combustível, sendo superior em qualidade ao motor aspirado 1.8 do Chevrolet Spin.

Acredita-se que a intenção da Administração Pública ao definir os parâmetros de motorização teve o objetivo de obter veículo mais potente, ágil e econômico.

E conforme os dados técnicos apresentados o Citröen C3 Aircross tem motorização mais potente, ágil e econômica que o Chevrolet Spin. Em outras palavras, a motorização do Citröen C3 Aircross possui desempenho superior ao Chevrolet Spin.

De modo que os parâmetros mínimos de qualidade são atendidos pelo Citröen C3 Aircross.

Como sabemos, a fase preparatória do processo licitatório deve compreender "a definição do objeto para o atendimento da necessidade" e "a motivação circunstanciada das condições do

-

⁷ LEI FEDERAL № 14.133/2021

Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.



edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica"8.

Contudo pode acontecer de alguma especificação restringir a competitividade do processo licitatório sem qualquer justificativa técnica e certamente não é essa a intenção do agente público, até porque é vedado pela **alínea** "a" do **inciso I** do **art. 9º** da Lei Federal nº 14.133/20219.

Assim, visando afastar o direcionamento deste certame à uma determinada marca e modelo e visando a assegurar a **economicidade**, a **competitividade** e a **justa competição** do presente processo licitatório (**art. 5º** e **art. 11** da Lei Federal nº 14.133/2021), **o Termo de Referência deverá ser alterado para admitir propostas com veículos que possuam motorização de no mínimo 1.0L TURBO**.

Conforme adiante exposto, a referida alteração aumentará a competitividade do processo licitatório e consequentemente proporcionará economia para o Município de Avaré/SP sem causar qualquer redução da qualidade do objeto licitado.

4. PROVA DE REQUISITO TÉCNICO PREVISTO EM LEI ESPECIAL

O Termo de Referência exige nas especificações que o veículo seja "zero km" e "novo de fábrica".

Contudo, não consta do Edital ou do Termo de Referência a determinação para que seja apresentada prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, especificamente

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: (...)

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso; (...)

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

⁹ LEI FEDERAL 14.133/2021

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

⁸ LEI FEDERAL 14.133/2021



comprovação de que o licitante terá condição técnica de entregar veículo automotor novo e com o primeiro registro e licenciamento (emplacamento) no nome e no CNPJ do Município de Avaré/SP.

A definição e a clareza dessa exigência são de suma importância no presente processo licitatório.

Pois as concessionárias de fabricantes/montadoras somente estão autorizadas a comercializar <u>veículos novos</u> diretamente aos consumidores, sendo "<u>vedada a comercialização</u> <u>para fins de revenda</u>" segundo o art. 12 da Lei Federal nº 6.729/1979¹⁰.

A Deliberação nº 64/2008 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) estabelece no subitem 2.12 que veículo novo é aquele "antes do seu registro e licenciamento".

E o **art. 120** do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) dispõe que <u>todo</u> "<u>veículo automotor</u> [...] <u>deve ser registrado</u> perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal, <u>no</u> <u>Município de domicílio ou residência de seu proprietário</u>"¹¹.

Sendo que para a expedição do Certificado de Registro de Veículo o proprietário deverá apresentar a nota fiscal fornecida pelo fabricante ou revendedor como determina o **inciso I** do **art. 122** do CTB¹².

Destacando que <u>o primeiro licenciamento</u> (<u>emplacamento</u>) <u>é realizado simultaneamente ao registro</u> como estabelecido no **§ 1º** do **art. 131** do CTB¹³.

Art. 12. O concessionário só poderá realizar a venda de veículos automotores novos diretamente a consumidor, vedada a comercialização para fins de revenda.

¹¹ CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO

Art. 120. Todo veículo automotor, articulado, reboque ou semirreboque, deve ser registrado perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal, no Município de domicílio ou residência de seu proprietário, na forma da lei.

¹² CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO

Art. 122. Para a expedição do Certificado de Registro de Veículo o órgão executivo de trânsito consultará o cadastro do RENAVAM e exigirá do proprietário os seguintes documentos:

I - nota fiscal fornecida pelo fabricante ou revendedor, ou documento equivalente expedido por autoridade competente;

¹³ CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO

Art. 131. O Certificado de Licenciamento Anual será expedido ao veículo licenciado, vinculado ao Certificado de Registro de Veículo, em meio físico e/ou digital, à escolha do proprietário, de acordo com o modelo e com as especificações estabelecidos pelo Contran.

¹⁰ LEI FEDERAL № 6.729/1979



Assim se conclui que os <u>revendedores</u> de veículos automotores <u>não terão condição técnica de</u> <u>efetuar a entrega de veículo novo</u>, ou seja, <u>com o primeiro emplacamento</u> (<u>licenciamento</u>) <u>em nome e no CNPJ do Município de Avaré/SP.</u>

Vejamos:

- (i) as concessionárias de fabricantes/montadoras só podem comercializar veículos novos para consumidores, sendo vedada a comercialização para revenda;
- (ii) logo os revendedores têm que adquirir os veículos como consumidores;
- (iii) e estão obrigados pelo CTB a registrar e a licenciar (emplacar) os veículos que adquirirem como consumidores; e
- (iv) os veículos registrados e licenciados (emplacados) perdem a condição de novo.

O inciso IV do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021¹⁴ estabelece que na habilitação técnica deve ser apresentada "prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial".

De modo que deve constar do Termo de Referência a exigência de comprovação do licitante ser concessionário de fabricante/montadora de veículos automotores.

5. PEDIDOS

Por todo o exposto, a MOBILE requer a alteração do Termo de Referência para:

(i) admitir propostas com veículos que possuam motorização de no mínimo 1.0L TURBO, excluindo-se as exigências de motorização mínima de 1.8L e

§ 1º O primeiro licenciamento será feito simultaneamente ao registro.

¹⁴ LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a: (...)

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;



(ii) incluir determinação para que os licitantes façam a <u>comprovação de serem</u>

<u>concessionários de fabricantes/montadoras</u> do veículo constante da proposta.

Por fim, manifestamos votos de elevada estima, respeito e consideração por este Município nas pessoas do Sr(a). Prefeito(a), da Sr(a). Pregoeiro(a) deste certame e dos ilustres integrantes da Comissão de Licitação.

Goiânia/GO, 27 de agosto de 2024.

JOSE MARCOS DA JOSE MARCOS DA SILVA:86003100168

Assinado de forma digital por JOSE MARCOS DA SILVA:86003100168 Dados: 2024.08.27 08:27:32 -03'00

MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA CNPJ 32.951.008/0001-20 p/p JOSÉ MARCOS DA SILVA



Ficha técnica - Novo Citroën C3 Aircross Feel Turbo 200

Motor

Posição: Dianteiro, transversal Número de cilindros: 3 em linha Diâmetro x curso: 70.0 x 86,5 mm

Cilindrada total: 999 cm³ Taxa de compressão: 10,5:1

Potência: 125 cv (gasolina) / 130 cv (etanol) a 5.750 rpm

Torque: 20,4 kgfm a 1.750 rpm (gasolina/etanol)

Nº de válvulas por cilindro: 4

Comando de válvulas: no cabeçote, com sistema eletrohidráulico MultiAir III, com um

eixo para as válvulas de escape

Injeção: direta

Combustível: Gasolina/etanol

Transmissão

Câmbio automático, CVT (Continuamente Variável), com 7 marchas

Relações de transmissão:

1a: 2,270

2a: 1,600

3a: 1.200

4a: 0.940

5^a: 0,740

6^a: 0,580

0 . 0,500

7a: 0,460

Ré: 2,604 a 0,416 Diferencial: 5,698 Tração: dianteira

Sistema de freios

Dianteiro: Disco ventilado (diâmetro de 284 x 22 mm) com pinça flutuante

Traseiro: Tambor (diâmetro de 228 mm), autoajustável

Suspensão dianteira

Tipo: Independente, McPherson com barra estabilizadora

Amortecedores: Hidráulicos e pressurizados com stop hidráulico

Elemento elástico: Molas helicoidais

Suspensão traseira

Tipo: Dependente, Eixo de torção

Amortecedores: Hidráulicos e pressurizados

Elemento elástico: Molas helicoidais

Direção

Assistência: Elétrica

Diâmetro de giro: 10,8 metros

Rodas

Medidas: 16" – aço com calotas

Pneus: 205/65 R16

Peso do veículo

Em ordem de marcha: 1.201 kg

Dimensões externas/capacidades

Comprimento: 4.320 mm

Largura da carroceria: 1.720 mm (s/espelhos) 1.796 mm (c/espelhos)
Altura do veículo: 1.641 mm (sem barras) / 1.663 mm (c/barras no teto)

Distância entre eixos: 2.675 mm **Altura mínima do solo**: 200 mm

Ângulo de entrada: 23,8° Ângulo de saída: 32º

Volume do porta-malas: 493 litros (VDA)

Tanque de combustível: 47 litros

Performance

0 a 100 km/h: 9,9 s (gasolina) / 9,7 s (etanol) **Velocidade máxima**: 191 km/h (gasolina/etanol)

Consumo PBEV

Urbano: 10,6 km/l (gasolina) / 7,4 km/l (etanol) **Estrada**: 12,0 km/l (gasolina) / 8,6 km/l (etanol)

- Modelo chega às lojas em três versões e amplo pacote de itens de série
- Motor Turbo 200 de até 130 cv e câmbio automático CVT equipa todas as versões
- Opção de sete lugares com bancos rebatíveis e removíveis é inédita no segmento
- Clientes terão as três primeiras revisões grátis e amplo pacote de acessibilidade 360°



×

Chevrolet Spin 1.8LS E MT

Saiba mais



X

Chevrolet Spin 1.8L LS AT

Saiba mais

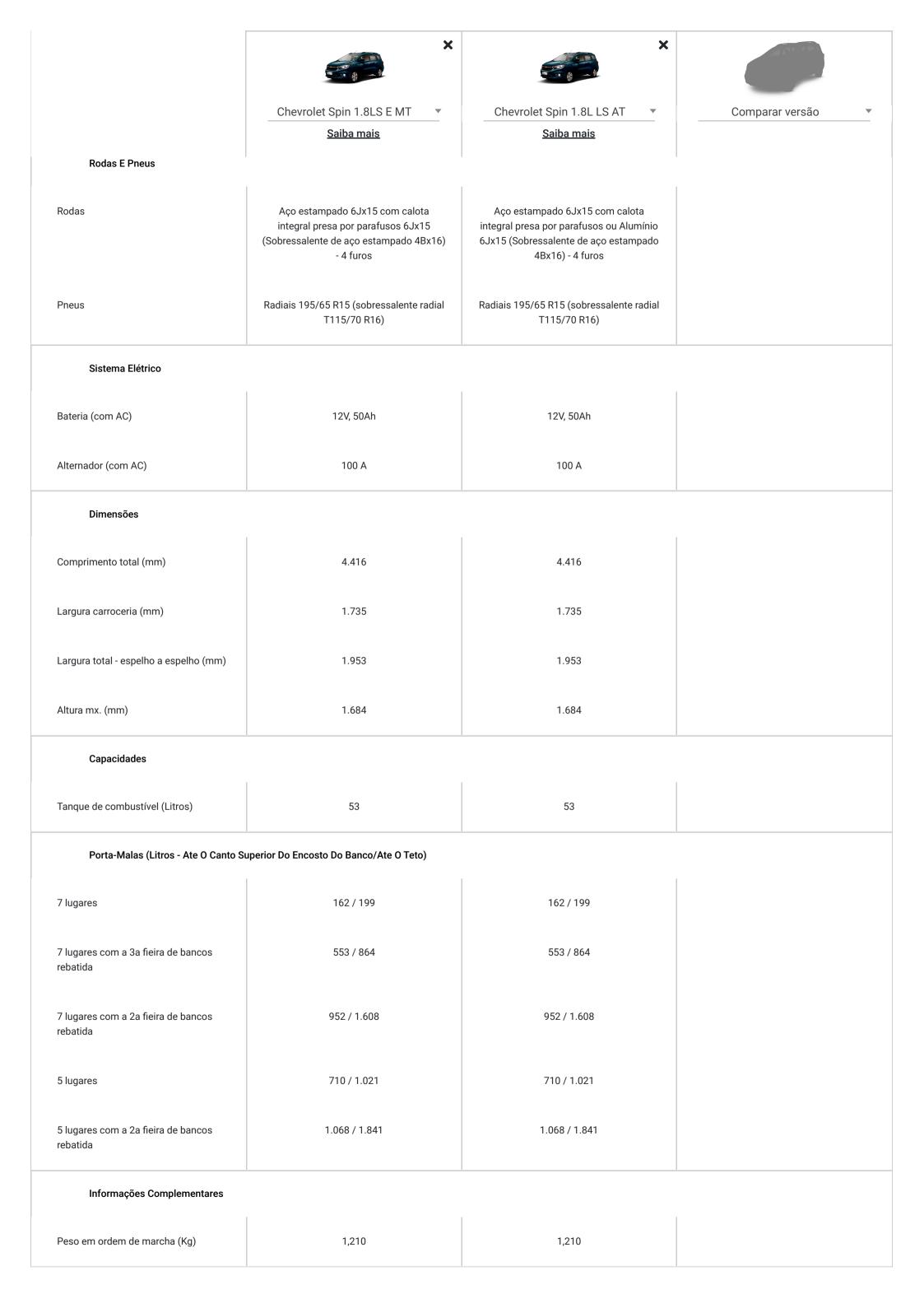


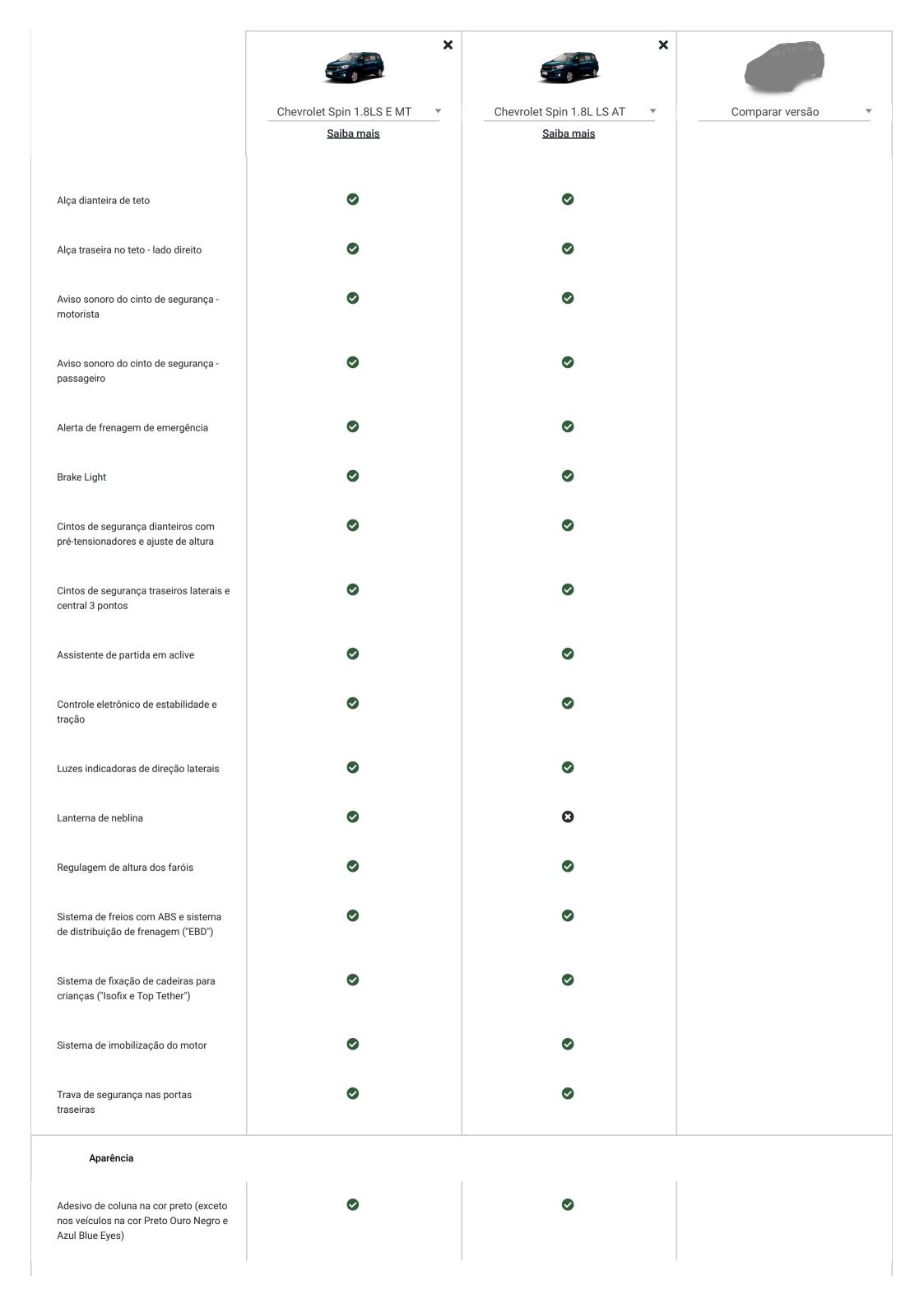
Comparar versão

Motorização			
00	Dianteiro transversal, gasolina e etanol	Dianteiro transversal, gasolina e etanol	
mero de cilindros	4 em linha	4 em linha	
ulvulas, total	8 (SOHC)	8 (SOHC)	
xa de compressão	12.3	12.3	
eção eletrônica de combustível	M.P.F.I	M.P.F.I	
otencia máxima liquida (ABNT NBR 84/ISO 1585 Liquida ou SAE bruta)	Gasolina: 106 cv (78kw / 105 hp) @ 5200 rpm / Etanol: 111 cv (82,0 kw / 110 hp) @ 5200 rpm	Gasolina: 106 cv (78kw / 105 hp) @ 5200 rpm / Etanol: 111 cv (82,0 kw / 110 hp) @ 5200 rpm	
rque máximo liquido (ABNT NBR 84/ISO 1585 liquida ou SAE bruta)	Gasolina: 16,8 mkgf (165 Nm) @ 2800 rpm / Etanol: 17,7 mkpf (174 Nm) @2600 rpm	Gasolina: 16,8 mkgf (165 Nm) @ 2800 rpm / Etanol: 17,7 mkpf (174 Nm) @2600 rpm	
Transmissão			
00	Manual de 6 velocidades ou Automática de 6 velocidades	Manual de 6 velocidades ou Automática de 6 velocidades	
Direção			
00	Elétrica Progressiva (EPS)	Elétrica Progressiva (EPS)	
Freios			
stema de freios	Hidráulico com duplo circuito distribuído em diagonal	Hidráulico com duplo circuito distribuído em diagonal	
eios dianteiros	A disco ventilado	A disco ventilado	
eios traseiros	A tambor	A tambor	
Suspensão			
spensão dianteira	Independente tipo "McPherson" / Barra estabilizadora ligada a haste tensora / Molas helicoidais com carga lateral linear / Amortecedor telescópico pressurizado	Independente tipo "McPherson" / Barra estabilizadora ligada a haste tensora / Molas helicoidais com carga lateral linear / Amortecedor telescópico pressurizado	

estrutural

estrutural

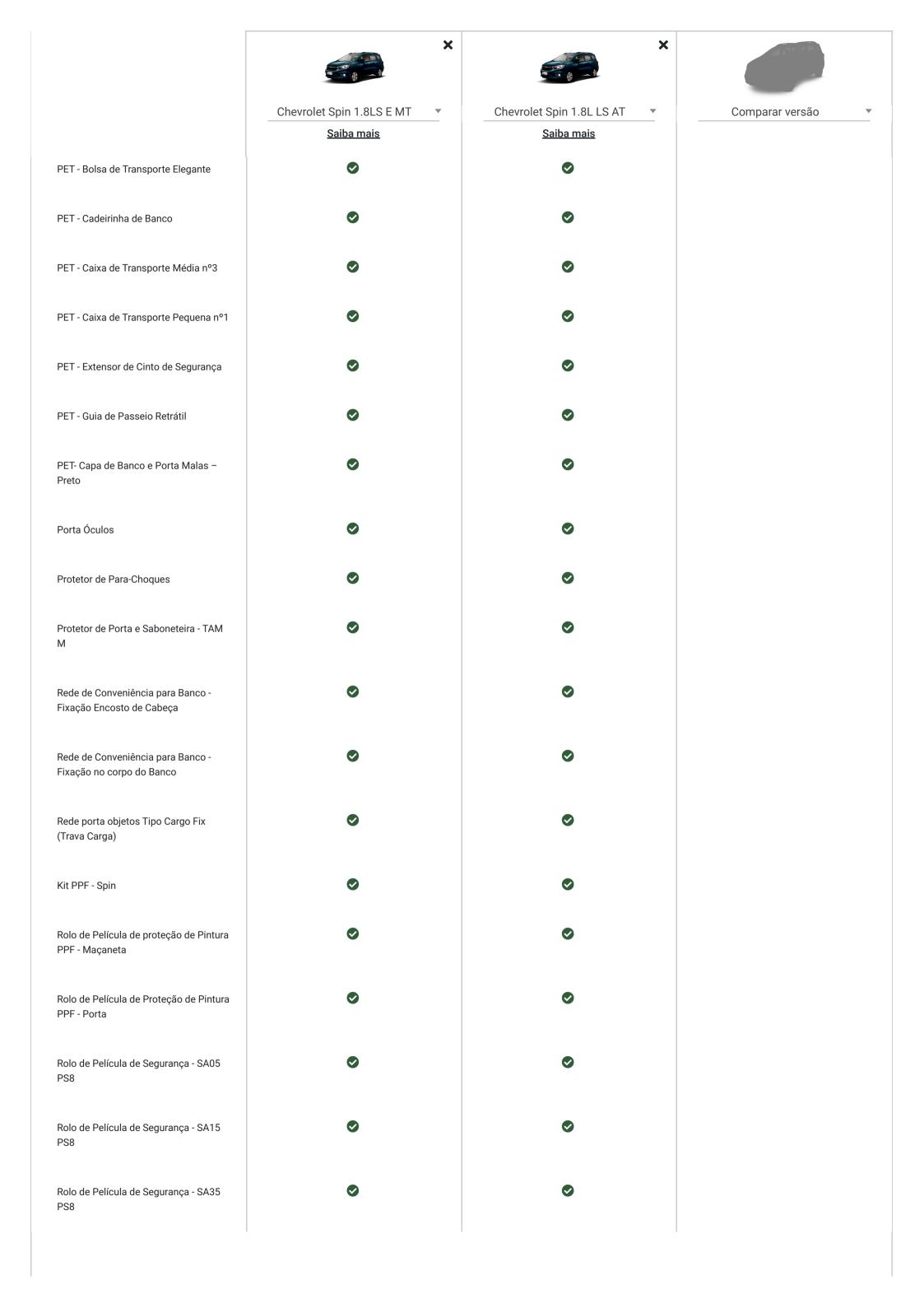






	×	×	
	Chevrolet Spin 1.8LS E MT ▼ Saiba mais	Chevrolet Spin 1.8L LS AT ▼ Saiba mais	Comparar versão •
Sombreiras - motorista e passageiro	⊘	⊘	
Tomada de força 12V	•	⊘	
Transmissão manual de seis velocidades	•	€	
Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas "Active Select"	⊗		
Trava elétrica das portas com acionamento na chave	•	•	
Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave	•		
Bancos			
Banco do motorista com regulagem de altura	•	⊘	
Banco da segunda fileira bipartido e rebatível	•	•	
Bancos de tecido diferenciado na cor preto	•	•	
Banco da segunda fileira corrediço	⊘	⊘	
Encostos de cabeça laterais e central do banco da segunda fileira	•		
Encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura	•	⊘	
Sistema Do Som			
Provisão para instalação de rádio (fiação)	•		
Acabamento Interno		'	
Acabamento interno na cor preto "Jet Black" e cinza claro "Very Light Platinum" (!39)	•		
Acessórios - Segurança		'	









	Chevrolet Spin 1.8LS E MT	Chevrolet Spin 1.8L LS AT	Comparar versão ▼
	<u>Saiba mais</u>	<u>Saiba mais</u>	
Calota Roda 15"	•	•	
Acessórios - Entretenimento			
Central Multimídia 7" BT+DTV+Espelhamento	•	•	
Central Multimídia 7" BT+DTV+DVD+Espelhamento+GPS	⊘	⊘	
Central Multimídia Effect 6,75" FX450 (USB + Android Auto + Apple Car Play)	•	•	
Haste de Antena Esportiva (Veículo SEM OnStar)	•	•	
Rádio AM/FM, COM USB / SEM Bluetooth / SEM Mecanismo de CD	•		
Rádio MVH-218BT COM bluetooth / SEM leitor de CD	•		
Rádio MVH-98UB - COM Entrada USB	⊘	⊘	
Subwoofer - JBL	•	•	
Serviços De Onstar			
Planos			
Cores Externas			
Azul Eclipse - Cor Metálica - G5K (PDB)	•	⊘	
Preto Ouro Negro - Cor Metálica - GB8 (PDB)	⊘	⊘	
Cinza Rush - Cor Metálica - GGV (PDB)	•	•	
Branco Summit - Cor Sólida - GAZ (000)**	•		
Prata Shark - Cor Metálica - GR2 (PDB)	•	•	



BLL COMPRAS Impugnações - Processo 120/2024 - MUNICIPIO DE AVARE

Requerimento

Segue anexo IMPUGNAÇÃO, pelas razões de fato contidos na peça.

Criado em Arq. impug. Endereço

27/08/2024 08:30 IMPUGNAÇÃO.zip https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/5994622a809a48e4ba4bf9da5b16dd72.zip

Resposta

Segue resposta da Secretaria da Saúde, requisitante do Item 02 deste pregão.

Status	Respondido em	Arq. resp.	Endereço
INDEFERID	30/08/2024	Resposta Secretaria da Saude Ref. Impugnação	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/ece210772e4e4fefb9
O	16:03	Item 2.pdf	<u>0bb582e15d5120.pdf</u>

RAQUEL MOLINA NEGRÃO

AVARÉ-SP - 30/08/2024

Gerado em: 30/08/2024 16:03:57

sex., 30 de ago. de 2024 12:14

4 anexos

Zimbra

Fwd: ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 120/24 VEÍCULOS

De : André Fernandez de Melo

<andre.melo@avare.sp.gov.br>

Assunto : Fwd: ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 120/24

VEÍCULOS

Para: Raquel Molina Negrão

<raquel.molina@avare.sp.gov.br>

Cc: Maíris Alarcão D.O.Silvestre

<mairis.duarte@avare.sp.gov.br>,
Gabinete da Secretaria de Saúde
<gabinete.saude@avare.sp.gov.br>

Bom dia, Raquel

Acerca da resposta solicitada, concernente a Impugnação do **Pregão Eletrônico 120/2024 – Processo 196/2024**, no que tange ao seu I**tem 02**, esclareço primordialmente que:

Em entrevista com o Sr. Secretario Municipal da Saúde Dr. Roslindo Wilson Machado, e após sua criteriosa análise do conteúdo da defesa a ser apresentada , foi solicitado e autorizado que se desse prosseguimento na defesa da contestação interposta pela empresa MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVICOS LTDA.

Informo ainda que em contato com a Fiscal do Contrato , enfermeira Mairis Alarcao D O Silvestre, a mesma também corroborou da decisão do Sr. Secretario da Saúde em apresentar-se defesa, e após debruçar-se sobre o conteúdo da mesma, atestou e sacramentou a sua apresentação, incontinenti.

Desta feita, remeto (anexo) resposta acerca da impugnação interposta pela empresa Mobile

E também, remeto descritivos do Edital referente ao Pregão Eletrônico Nº 025/23 (anexo) e também no Pregão Eletrônico Nº 137/21 (anexo), que demonstram claramente padrão descritivo do Item 02, em certames pregressos.

Qualquer dúvida, ponho-me a disposição.

Atenciosamente

30/08/2024, 15:58 Zimbra

André Fernandez de Melo Mandado Judicial Secretaria Municipal da Saúde

De: "Maíris Alarcão D.O.Silvestre" <mairis.duarte@avare.sp.gov.br> **Para:** "André Fernandez de Melo" <andre.melo@avare.sp.gov.br>

Enviadas: Quinta-feira, 29 de agosto de 2024 12:37:05

Assunto: Fwd: ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 120/24

VEÍCULOS

De: "Raquel Molina Negrão" < raquel.molina@avare.sp.gov.br>

Para: "Gabinete da Secretaria de Saúde" <saude@avare.sp.gov.br>, "Almoxarifado Saúde" <almoxarifado.saude@avare.sp.gov.br>, "Mairis Alarcao D O Silvestre" <mairis.duarte@avare.sp.gov.br>, "Normando Edgard Martins" <normando.martins@avare.sp.gov.br>

Enviadas: Terça-feira, 27 de agosto de 2024 8:38:53

Asșunto: ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 120/24

VEÍCULOS

Prezados, bom dia.

Encaminho em anexo solicitação de impug<u>nação</u> do Item 2 do Edital do Pregão Eletrônico 120/2024 — Processo 196/2024, cujo o objeto é a aquisição de veículo para atender as necessidades do Departamento de Vigilância Epidemiológica, conforme especificações abaixo , para resposta em até **03** (três) dias úteis conforme item 25.3. do Edital.

"25.3. A(o) Pregoeira(o) responderá aos pedidos de esclarecimento e/ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e seus anexos".

Responder até 30/08/2024.

Att.



Raquel Molina Negrão

Departamento de Licitação | PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

CONTATO: (14) 3711-2500 | <u>raquel.molina@avare.sp.gov.br</u> | licitacao@avare.sp.gov.br

Solicito a gentileza de retornar este e-mail com a vossa ciência

Lembre-se: "Urgente é tudo aquilo que você não fez em tempo hábil e quer que eu faça em tempo recorde"

__

30/08/2024, 15:58 Zimbra

Enf^a Maíris A. Duarte Oliveira Silvestre Vigilância Epidemiológica - Covid-19. Avaré.

--



André Fernandez de Melo

Setor de Requisição/ Mandado Judicial

(14) 3711-1430

andre.melo@avare.sp.gov.br

requisicao.saude@avare.sp.gov.br

Av. Misael Eufrásio Leal, 999



André Fernandez de Mel Jeoor de Requisição/Mandado Judio 3 (4) 371-1433 Black and White Minimalist Elegant Monogram Email Signature.png

Esclarecimento Impugnação Edital 120.24 (Vig. Epid.).odt

Pregão Eletrônico Nº 025.23 e Pregão Eletrônico Nº 137.21.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO 120/24 - PROCESSO 196/2024, - AQUISIÇÂO DE VEÍCULOS

ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO

Em resposta aos questionamentos interpostos pela empresa MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA ("MOBILE"), CNPJ 32.951.008/0001-20, com endereço na Av. T-63, nº 1.289, Qd. 25/27, Setor Nova Suíça, cidade de Goiânia – GO, CEP nº 74.230-105, esclareço que:

Primordialmente é de suma importância salientar-se que o Descritivo do Objeto do Item 02 do supra-citado Pregão Eletrônico segue fidedignamente padrão descritivo adotado por esta municipalidade em certames pregressos, conforme pode-se constatar no Edital do Pregão Eletrônico Nº 025/23 (anexo) e também no Pregão Eletrônico Nº 137/21 (anexo), veículos estes adquiridos por pastas distintas desta municipalidade e já compondo parte integrante da frota municipal.

Outrossim, torna-se imperioso também esclarecer que o veículo em voga (Item 02) atende especificamente a necessidade pleiteada pelo setor solicitante (vigilância epidemiológica) deste município, tendo em vista características únicas, peculiaridades próprias e necessidades particulares de cada setor que faz a aquisição de um veículo automotor.

O veículo objeto deste PE (Item 02) é de suma importância para uso da Vigilância Epidemiológica Municipal, levando em consideração toda uma extensa gama de atividades que são desenvolvidas pelo setor, destacando-se principalmente:

Captação das grades de vacinas de rotina, insumos, documentos e testes de antígeno de Covid-19 no SGVE (Subgrupo de Vigilância Estadual), distribuição de tais materiais para todas as unidades de saúde e salas de vacina em tempo e temperatura adequadas, justificando-se assim a **necessidade de veículo espaçoso e com grande capacidade de porta malas e ar condicionado** em total funcionamento, como exigido por normativa do Estado, para auxiliar a manter as temperaturas das caixas térmicas entre 2° e 8°C, evitando qualquer alteração de temperatura que pode ocasionar perda de tais imunobiológicos.

O veículo também realiza o transporte das caixas térmicas contendo os soros antirrábicos, anticrotálicos, antibotrópicos, antiescorpiônico e demais imunoglobulinas do setor de distribuição até o ponto estratégico municipal (Pronto Socorro) em tempo hábil, para administração nos pacientes que sofreram tais acidentes e tais imunos também necessitam de temperatura adequada e mantida entre 2º e 8ºC.

Levando em conta que as doenças de notificação compulsória, informações do SIM e Sinasc tem necessidade de brevidade e agilidade na digitação e informação aos sistemas próprios, tal veículo também serve de apoio nesses casos, bem como é usado em visitas domiciliares a outras unidades de saúde para investigações e prestação de orientações necessárias.

Explanado acerca de toda a complexidade inerente a logística demandada pelor setor solicitante do Item 02 deste edital, além do já exposto inicialmente que versa sobre a padronização e regular uso do descritivo anteriormente utilizado por pastas desta municipalidade e que gerou ulterior utilização do descritivo (Objeto do Item 02) pelo departamento de Vigilância Epidemiológica, resta ainda salientar que não se vislumbra o direcionamento aventado pela empresa em epígrafe, pois claramente lê-se veículo com " **no mínimo 07 lugares** " em seu descritivo.

Acerca da motorização, conforme já salientado, esta atende especificamente as peculiaridades e imperiosas necessidades do setor solicitante.

Já acerca da documentação técnica esta segue os padrões da municipalidade.

Sendo assim, refuta-se de maneira enfática o " direcionamento " aventado pela empresa e reitera-se que todo o descritivo segue a mais rigorosa lisura, atentando-se sempre as singulares necessidades de cada órgão/setor solicitante.

A indicação de características técnicas relevantes do produto a ser adquirido, fundada em razões lógicas e objetivas, visa garantir a eficiência administrativa e a economicidade, com vistas a repercutir nas futuras contratações, propiciando a redução de custos e a otimização de tempo, com aproveitamento do know-how utilizado na manutenção e conservação dos novos produtos.

Atenciosamente,

André Fernandez de Melo Mandado Judicial Secretaria Municipal da Saúde



Pregão Eletrônico nº 025/23 - Processo nº 038/23

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/23 - PROCESSO N° 038/23

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO **OBJETO**: Aquisição de veículo do tipo minivan com 7 lugares

O objeto deverá ser de boa qualidade

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14 de fevereiro de 2023 das 8 horas até 1 de março de 2023 às

8 horas.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 1 de março de 2023 às 8h10min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 1 de março de 2.022 às 14 horas.

LOCAL: www.bllcompras.com

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF), e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

OBSERVAÇÃO: PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO, EMPRESAS INTERESSADAS DO RAMO DE ATIVIDADE PERTINENTE AO OBJETO E QUE ATENDAM TODOS OS REQUISITOS CONTIDOS NESTE EDITAL.

A Senhora Pregoeira da Comissão Permanente para Julgamento de Licitações da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.com)", denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL — objetivando a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO MINIVAN COM 7 LUGARES, conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2.019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e do disposto no presente edital. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS

Endereço: Praça Juca Novaes, nº 1.169 – Centro – Avaré/SP – CEP 18.705-023

Pregoeira: Carolina Aparecida Franco de Freitas

E-mail: licitacao@avare.sp.gov.br

DO OBJETO

Tem por objeto do presente edital de Pregão Eletrônico, a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO MINIVAN COM 7 LUGARES**, conforme **ANEXO 01** deste Edital.

Pregão Eletrônico nº 025/23 - Processo nº 038/23

ANEXO 01 - DO FOLHETO DESCRITIVO

- 1. DO SETOR SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
- 2. DO OBJETO: Aquisição de veículo do tipo minivan com 7 lugares, conforme descrito abaixo:

ltem	Descrição	Qtde	Un.	Estimado Unitário
01	DESCRIÇÃO:	01	Un.	R\$ 121.000,00
	• Veículo 2023/2023;			
	• Zero Km;			
	Motor 1.8 Flex;			
	Possuir, no mínimo, 07 (sete) lugares;			
	Cor branca;			
	Direção elétrica;			
	Ar-condicionado;			
	Vidros e travas elétricas nas portas e porta mala;			
	Air-bag frontal para motorista e passageiro;			
	Alarme antifurto;			
	• Freios ABS nas 4 (quatro) rodas;			
	• Trava de segurança suplementar nas portas traseiras;			
	Computador de bordo;			
	• Limpador e desembaçador do vidro traseiro;			
	Retrovisores externos elétricos;			
	• Rodas de aço;			
	Não deve possuir portal lateral corrediça;			
	Com bagageiro composto de no mínimo 02 (duas)			
	longarinas e travessas;			
	Deve estar devidamente licenciado e transferido para			
	a Prefeitura da Estância Turística de Avaré.			
Estim	Deve estar devidamente licenciado e transferido para			

O objeto deverá ser de boa qualidade

- 3. DA VALIDADE DO OBJETO: 36 (Trinta e seis) meses de garantia.
- **4. DO PRAZO DE ENTREGA:** A entrega deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após o recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.
- **5. DO LOCAL DE ENTREGA:** Departamento de Tecnologia da Informação, Rua Rio Grande do Sul, n° 1.810 1º ANDAR Sala 8 Centro Avaré/SP.
- 6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (Seis) meses.
- 7. DA FORMA DE PAGAMENTO: Em 30 (trinta) dias após a entrega.



Pregão Eletrônico nº 137/21 - Processo nº 239/21

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 137/21 - PROCESSO N° 239/21

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

OBJETO: Aquisição de veículo para o CEREST (Centro de Referência em Saúde do Trabalhador)

O objeto deverá ser de boa qualidade

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR UNITÁRIO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25 de junho de 2.021 das 08 horas até 07 de julho de 2.021 às

08 horas

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 07 de julho de 2.021 às 08h30min INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 07 de julho de 2.021 às 14 horas

LOCAL: www.bllcompras.com

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF), e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

OBSERVAÇÃO: PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO, EMPRESAS INTERESSADAS DO RAMO DE ATIVIDADE PERTINENTE AO OBJETO E QUE ATENDAM TODOS OS REQUISITOS CONTIDOS NESTE EDITAL.

A Senhora Pregoeira da Comissão Permanente para Julgamento de Licitações da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.com)", denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO — objetivando AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CEREST (CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR), conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2.019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e do disposto no presente edital. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS

Endereço: Praça Juca Novaes, nº 1.169 – Centro – Avaré/SP – CEP 18.705-023

Pregoeira: Carolina Aparecida Franco de Freitas

E-mail: licitacao@avare.sp.gov.br

DO OBJETO

Pregão Eletrônico n° 137/21 - Processo n° 239/21

ANEXO 01 - DO FOLHETO DESCRITIVO

SETOR SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DO OBJETO: Aquisição de veículo para o CEREST (Centro de Referência em Saúde do Trabalhador), conforme descrito abaixo:

ltem	Descrição	Qtde	Un.	Estimado Unitário
01	Veículo 2021, zero km, com motor 1.8 Flex, com no mínimo 07 (sete) lugares, cor branca, com direção elétrica, ar-condicionado, vidros e travas elétricas nas portas e porta mala, com air bag frontal para motorista e passageiro, alarme anti-furto, freios ABS nas 4 (quatro) rodas, trava de segurança suplementar nas portas traseiras, computador de bordo, faróis de neblina, limpador e desembaçador do vidro traseiro, retrovisores externo elétrico, rodas de aço e sem portal lateral corrediça. Revisões e Documentos: com licenciamento veicular — CRLV em nome da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, registrado no DETRAN e com os manuais do proprietário, de manutenção e de garantia, chaves reservas, inclusão das revisões recomendadas pelo fabricante, até 40.000 quilômetros, por conta do fornecedor do veículo. O veículo deverá ser entregue pelo fornecedor no município de Avaré/SP devidamente documentado e emplacado em nome da Prefeitura da Estância Turística de Avaré.		Un.	R\$ 101.933,65

Estimado Global: R\$ 101.933,65 (Cento e um mil, novecentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos)

O objeto deverá ser de boa qualidade

DA GARANTIA /VALIDADE DO OBJETO: Garantia que o Fabricante Mencionar.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: Será de 180 (Cento e oitenta) dias.

DO PRAZO DE ENTREGA: Em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado diante de justificativa.

DO LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado Central – Garagem Municipal – Avenida Anápolis, n^{o} 777 – Avaré/SP, horário de funcionamento para entrega das 7h30min às 16 horas, telefone (14) 3711-1340.